

jornal

magistratura & trabalho

Ano I - São Paulo - Setembro/Octubro de 1992 - Nº 3

Órgão Oficial da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região

TRT reforma o seu
Regimento
Pag. 7

A palestra de
Arline Pacht
Pag. 12

Destaque

No transcurso do 30º aniversário de fundação da Amatra-II, o destaque desta edição e a homenagem da Diretoria vão para o Ministro do TST, hoje aposentado, dr. Antônio Lamarca (foto abaixo), que foi o primeiro presidente de nossa entidade. Essa notável figura da magistratura nacional, que tanto honra nossa comunidade, em sua despedida do TST, repetiu as palavras do Poeta da Inconfidência, que constituem um vigoroso exemplo para todos nós: "Ouvia os sábios, quando errar temia..."



Moro quer informatização e Escola da Magistratura

No inflamado discurso que pronunciou ao assumir a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, o dr. José Victorio Moro destacou a necessidade de modernização da Justiça do Trabalho, inclusive com a sua completa informatização. Em entrevista ao JM&T, lembrou, também, a urgência e a importância da instalação da Escola da Magistratura Trabalhista. Afirmou, ainda, que a construção do Fórum Trabalhista vai resolver uma boa parte das dificuldades hoje existentes.

Pags. 14 e 15

Festa lembra os 30 anos da AMATRA-II



O presidente De Luca saúda os ex-presidentes

Com uma expressiva solenidade, a Associação dos Magistrados do Trabalho da Segunda Região comemorou, no último dia dois, o seu trigésimo aniversário de fundação. Na oportunidade, foi prestada homena-

gem aos ex-presidentes da entidade, com a inauguração de suas fotos na Galeria da Amatra. Presidindo o ato, o dr. Carlos Moreira De Luca afirmou que "começa a ser resgatada a memória da Amatra".

Pags. 8 e 9

Magistrados
promovem mais
um congresso

Pag. 3

O Ministério
Público na
2ª Região

Pag. 13

Dúvida de
competência
em sentença

Pag. 10

"... Os encontros constituem momentos de reflexão sobre a Instituição e nossa atividade..."

"... Não podemos perpetuar nosso silêncio, nem deixar sem resposta a pergunta quanto ao resultado da postura assumida..."

"... Contamos com a boa vontade dos dirigentes de nosso Tribunal..."

Reciclagem técnica

Os Encontros anuais dos Juizes do Trabalho da Segunda Região, organizados pela AMATRA, têm por objetivo a reciclagem técnica e a atualização profissional, e se constituem ainda em momento de reflexão sobre a instituição a que pertencemos e nossa atividade como Juiz.

Presentemente essa reflexão ganha importância fundamental, pois vivemos momentos de profunda crise institucional, que não será superada sem nossa direta participação.

A crise da Justiça do Trabalho em São Paulo, incapaz de entregar com a devida celeridade a prestação jurisdicional, vem de muitos anos, e é reflexo de nunca superadas deficiências, seja quanto aos recursos humanos, seja quanto à infraestrutura física de apoio.

A tal crise crônica os Juizes, principalmente os de primeira instância, temos respondido com o silencioso aumento do trabalho individual, sem lhe estabelecer limites, e sem nos indagarmos das suas consequências.

Hoje, com o agravar-se da crise da Justiça do Trabalho, reflexo da crise econômica e social, não podemos perpetuar nosso silêncio, nem deixar sem resposta a pergunta quanto ao resultado da postura assumida.

O certo é que nosso sacrifício pouco serviu aos jurisdicionados, que devem aguardar por mais tempo, e sempre por tempo mais longo, por nossas sentenças. A qualidade do trabalho que apresentamos sofre inevitavelmente os reflexos das considerações em que é produzido, e da permanente tensão em que vivemos.

Trabalhar mais, trabalhar todas as noites, trabalhar todos os fins de semana, trabalhar sem gozar férias: a que leva tanto sacrifício? A resposta que nós tão

bem conhecemos é desalentadora.

A solução individual que cada um de nós tentou se constituiu em um fracasso que não temos como esconder.

Cabe-nos agora a busca de soluções consensuais, envolvendo a maioria expressiva de Colegas, que preservem a qualidade de nossas decisões, e condições de trabalho que assegurem qualidade de vida razoável.

São essas soluções, é esta maioria, é o consenso que vamos perseguir no VIII Encontro.

Se a AMATRA manteve bom relacionamento na administração do Juiz Nicolau dos Santos Neto, queremos agora aperfeiçoá-lo, levando ao Presidente José Victorio Moro às propostas e reivindicações de toda a categoria, legitimadas por decisões conjuntas tomadas por número significativo de Juizes.

Contamos com a boa vontade e compreensão dos dirigentes de nosso Tribunal na avaliação e acolhimento de nossas reivindicações. Na medida em que os objetivos são comuns, em que perseguimos todos os interesses da Justiça e o aperfeiçoamento na prestação jurisdicional, o diálogo que oferecemos e pedimos só pode frutificar de modo saudável para a Instituição.

Esperamos o reconhecimento de que a Justiça do Trabalho só pode crescer em prestígio e na qualidade do serviço que presta aos jurisdicionados na medida em que os Juizes, de primeira como de segunda instância, enfrentem carga de trabalho razoável, que lhes permita o apri-



moramento profissional, pelo estudo e reflexão, e tempo para a convivência familiar e social e para o lazer.

A celeridade no julgamento dos processos não pode ser alcançada através do sacrifício dos Juizes. A solução deve ser procurada através do correto dimensionamento dos órgãos do judiciário, e da abertura de outras vias para a solução dos problemas trabalhistas.

Para que as condições de trabalho dos Juizes conheçam alguma melhora, é preciso

que sejam equacionadas questões como a da concessão de férias, a das substituições, e a designação de Juizes Auxiliares.

Enão é só. Em carreira que enseja tão pouca movimentação, as promoções, e o estabelecimento de seus critérios, ganham dimensão maior. Depois de passar longos anos como Juiz Substituto, é natural que o Magistrado aguarde com ansiedade sua promoção, e espere que ela decorra de critérios claros e que possam ser bem entendidos. Não é demais esperar que remoções e promoções sejam atuadas prontamente, sem delongas, quando são tão raras, e haja tanta espera para cada nova vaga. Não se constitui em esperança desarrazoada, e de que o concurso para Juiz do Trabalho continue se desenvolvendo no mesmo ritmo até agora mantido. São pequenas e grandes medidas como essas que aquecem o coração do Juiz, quando revelam empenho do Tribunal e sua Administração em dar atenção às necessidades da primeira instância.

Os nossos jovens e amados cara-pintadas deram o exemplo e a demonstração: quem quer faz, não espera a ordem do líder ou a convocação do chefe. Nós também, que exercitamos com tanta dedicação um dos Poderes da República, precisamos nos reunir em nossa praça, que é o Encontro, para consertarmos os gritos de guerra, as bandeiras, as cores com que marcamos nossas reivindicações.

Temos que emprestar colaboração à Administração do Tribunal da procura de soluções, e respaldo nas reivindicações que são de todos. Se a primeira instância vive em situação de penúria, quanto a instalações e suporte material e humano, é porque o Tribunal da Segunda Região não tem orçamento compatível com suas necessidades. Para vencer essa situação devemos nos unir aos dirigentes do Tribunal Regional para procurar meios de superá-la, apresentando nossas necessidades aos Poderes competentes.

A própria ampliação do número de Juizes do Tribunal, com a aprovação do projeto de lei que se encontra no Senado, é condição necessária para que o processo se torne mais rápido, e medida que não pode esperar mais.

O vulto que toma a crise da Justiça do Trabalho, na Segunda Região, em nossos dias, não possibilita mais contemporizações. Devemos nos unir todos nós. Administração e Juizes do Tribunal, Juizes de primeira instância, titulares e substitutos, para a procura de soluções, e na luta pelas metas que nós traçarmos.

Se existe entre nós algum fraco, que recuse a luta por tibieza, ou algum tolo, que fuja do diálogo por pretensão, por certo ficará só, sem empanar a esperança dos que a querem transformar em realidade.

São Paulo, 05/10/92

EXPEDIENTE

Diretoria da AMATRA -II

Presidente:
Dr. Carlos Moreira De Lucca
Vice-Presidente:
Dra. Maria Elisabeth P. Ferraz Luz
Diretora Secretária:
Dra. Beatriz de Lima Pereira
Diretor Financeiro e de Patrimônio:
Dr. Luiz Edgard Ferraz de Oliveira
Diretor Social:
Dr. Gezio Duarte Medrado

Diretor Cultural:
Dr. Pedro Carlos Sampaio Garcia
Diretora de Benefícios:
Dra. Tânia Bizarro Quirino de Moraes

Conselho Editorial

Dr. Carlos Moreira De Lucca, dra. Beatriz Lima Pereira, Jornalista Carlos Pizarro e dr. Gezio Duarte Medrado (Secretário)

Coordenador:
Dr. Gezio Duarte Medrado

Redador-Responsável:
Carlos Pizarro
(MTB 8565 - SJESP 2886)

Colaboradores:
Dr. Sergio José B. J. Machado
Dra. Maria Inês M. S. Alves da Cunha

Diagramação e Arte:
Fernanda Ameruso

Composição e montagem:
Ameruso Artes Gráficas
Fone: (011) 215-3596

Fotolitos:
Lemos Fotolitos

Impressão:
Gazeta da Lapa

Congresso vai reunir, em SP, os magistrados da Segunda Região

De 21 a 23 próximos, será realizado, em São Paulo, o Congresso dos Magistrados do Trabalho da Segunda Região, que deverá se constituir em um dos mais importantes encontros do gênero nos últimos tempos.

A estrutura do congresso foi montada de forma a possibilitar a realização de conferências e debates de cunho teórico na área do direito processual e do trabalho e economia do trabalho, buscando o aperfeiçoamento dos colegas, não somente no nosso campo de atuação, como também no conhecimento de questões que, mesmo sem interferir diretamente em nossa atividade, possam contribuir para a melhor compreensão dos problemas que afetam a relação entre empregados e empregadores.

Paralelamente, serão promovidos, também, painéis de debates nos quais o caráter do congresso estará realçado, pois poderemos submeter propostas ao Plenário e tirar deliberações a serem encaminhadas pela Diretoria da Amatra, na busca de soluções para a difícil situação em que se encontra a Justiça do Trabalho.

PROGRAMAÇÃO

Os trabalhos do congresso terão a seguinte programação:

Dia 21 - Quarta-feira

9h30 - Conferência do dr. Rodolfo de Camargo Mancuso, Professor de Processo Civil da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, que terá como

tema "Proteção dos Interesses Difusos, Coletivos e Homogêneos;

14h30 - Painel de debates sobre "Organização da Justiça do Trabalho - Destaque para a Representação Paritária na Justiça do Trabalho", cuja coordenação será dos Juizes Carlos Husekh e Maria Stella Vasconcelos.

Há que se ressaltar que os coordenadores formaram uma comissão de colegas que estudou o tema e preparou material para servir de subsídio ao debate. Mais adiante, divulgamos um breve resumo dos estudos feitos, sendo que material mais completo será ainda divulgado antes do encontro, para melhor conhecimento dos colegas.

Dia 22 - Quinta-feira

9h30 - Conferência do Professor José Carlos Barbosa Moreira, sobre "A Justiça no Limiar de Novo Século".

14h30 - Debate sobre o tema "Política Salarial e seus Reflexos na Economia", com as participações do Deputado Federal Aluisio Mercadante e do Professor de Economia da USP e Presidente do Conselho Regional de Economia, dr. Antônio Carlos Luqui.

Dia 23 - Sexta-feira

9h30 - Painel de debates sobre o tema "Propostas de Alterações Legislativas no Processo do Trabalho", coordenado pelos juizes Cátia Lungov Fontana, Sergio Junqueira e Salvador Laurino.

Também neste caso, os coordenadores formaram uma comissão que estudou diversas propostas, que são igualmente resumidas adiante. Da mesma forma, haverá divulgação de material mais completo ainda antes do encontro.

14h30 - Painel de debates sobre o tema "Condições de Trabalho dos Juizes da 2ª Região", coordenado pela juíza Maria Elizabeth Pinto Ferraz Luz, que dirigiu comissão que levantou diversas questões a respeito do tema, para servir de subsídio aos debates.

RESUMOS

Divulgamos abaixo os resumos dos trabalhos apresentados pela comissões.

1) Organização da Justiça do Trabalho.

A Comissão fez um levantamento histórico da criação da Justiça do Trabalho, com destaque para a representação classista, demonstrando a origem administrativa dessa Justiça Especializada. O estudo feito indica, ainda,

que tanto a organização da Justiça do Trabalho com a participação de representação classista, como a própria legislação sindical que foi elaborada na mesma época, buscavam definir a organização sindical como colaboradora do Poder Público na solução dos conflitos de Trabalho. É feito aí um detalhamento da organização da Justiça do Trabalho no atual sistema constitucional, com indicação das justificativas dadas para a existência da representação classista. Busca o estudo apontar os argumentos favoráveis e contrários à representação classista, inclusive nos Tribunais Superiores, comparando depois tal instituição com outras experiências de juizes leigos na Justiça. Acaba o estudo com

diversas proposições a respeito da organização da Justiça do Trabalho e da representação classista, começando da opção entre a eliminação da instituição ou seu aperfeiçoamento.

2) Propostas de Alterações Legislativas no Processo do Trabalho.

A comissão preocupou-se em apresentar propostas concretas de alterações legislativas na fase de conhecimento do processo do trabalho. As questões são muito controversas, e por isso, em algumas delas, aparecem proposições diversas para o mesmo assunto. As propostas mais importantes dizem respeito a uma maior exigência de formalidade na petição inicial, a uma definição do sindicato atuando como substituto processual, e ao procedimento ordinário, especialmente quanto aos momentos de apresentação de defesa, saneamento do processo e realização de audiência.

3) Condições de Trabalho dos Juizes da 2ª Região.

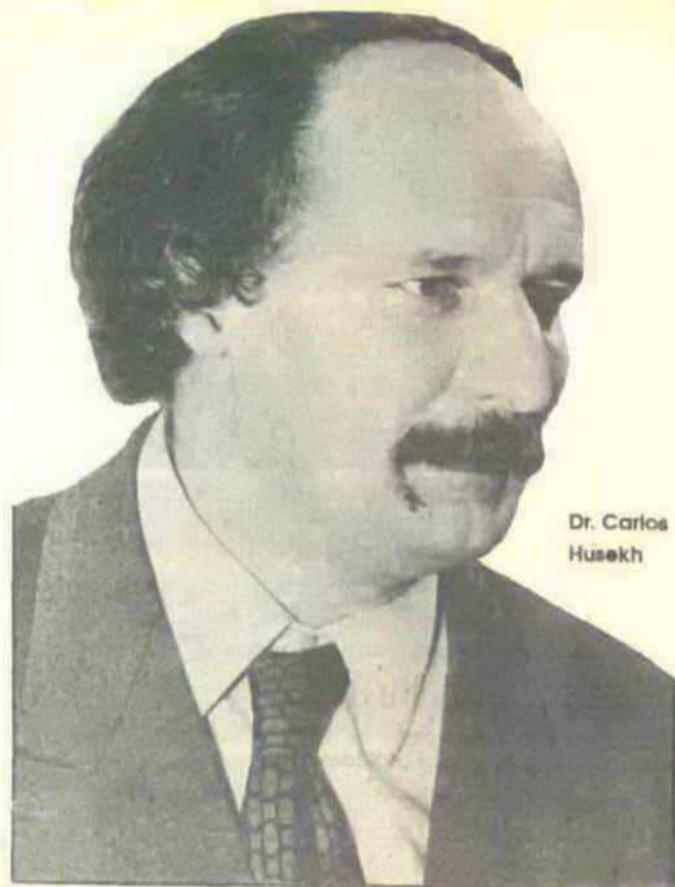
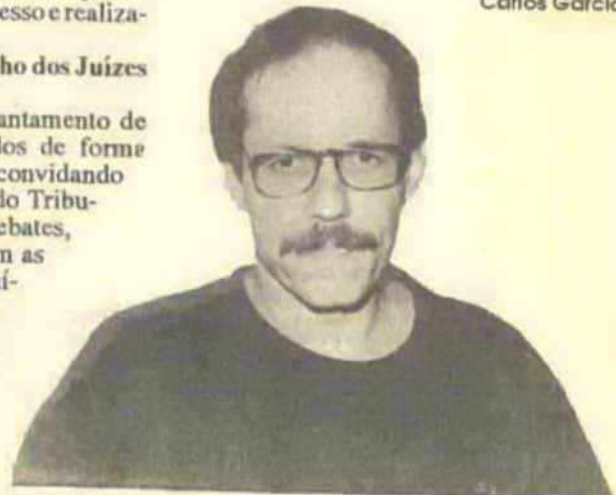
A comissão fez um levantamento de temas para serem debatidos de forma amistosa, franca e sincera, convidando inclusive a administração do Tribunal para participar dos debates, todos eles relacionados com as condições da trabalho dos juizes da 2ª Região. Haverá a participação de diversos colegas que farão a apresentação dos temas para posterior discussão do Plenário. A comissão indicou como temas



Dra. Cátia Lungov Fontana

mais relevantes as questões relativas à ética e consciência de classe; o limite do juiz quanto à sobrecarga de trabalho; limitação de pautas; disciplina para o gozo de férias, de forma a assegurar férias anuais para todos os juizes; nomeação de dois juizes por Junta; a saúde do magistrado; relacionamento entre os juizes de 1ª instância e a administração do Tribunal; informatização da Justiça do Trabalho, além de outros temas ligados a essas questões. Será um debate aberto, para que todos os colegas tenham condições de se manifestar, com o intuito de buscar soluções para esses problemas que possam ser efetivamente encaminhadas por nossa associação.

Dr. Pedro Carlos Garcia



Dr. Carlos Husekh



Beatriz de Lima Pereira

Da mesa da Secretária

FORUM TRABALHISTA

Conforme noticiado em nossa edição anterior, foi feito o lançamento do Forum Trabalhista de Primeira Instância da Cidade de São Paulo, pelo então Presidente Nicolau dos Santos Neto em solenidade que contou com a presença do Juiz Francisco de Paula Xavier Neto, Presidente da AMB, Carlos Moreira De Luca, Presidente da AMATRA-II e expressivo número de Juizes, advogados, membros do Ministério Público, funcionários, empresários e trabalhadores. Por decisão do novo Presidente do TRT/2, José Victório Moro, foi constituída a Comissão de Construção que tem como Presidente o Juiz Nicolau dos Santos Neto e é integrada pelo Juiz Jamil Zantut e pelo dr. Itagiba Souza de Toledo, diretor Geral. Está de parabéns a Justiça do Trabalho e seus Administradores pelo empenho que vêm demonstrando em tão necessária providência.



Dr. Itagiba Souza de Toledo

Comissão da revista Synthesis

Conforme deliberação do TRT/2, a comissão da Revista Synthesis passou a ser composta, além do Juiz Valentim Carrion, também dos Juizes Delvio Buffulin e Dora Vaz Treviño, que substituem Vantuil Abdala, guindado a Ministro do TST e Floriano Correa Vaz da Silva que lamentavelmente declinou de sua permanência e, assim, privando-nos de sua contribuição científica na bem elaborada publicação do nosso Tribunal. Desejamos à nova Comissão pleno sucesso em seu trabalho.



Dra. Dora Vaz Treviño

Grupo de Trabalho quer garantir Poder Judiciário Ibero-Americano

Juizes de Brasil, Argentina, Portugal e Espanha formaram o Grupo de Trabalho Ibero-Americano, com objetivo de conseguir a adesão de outros países da comunidade para obter a difusão do espírito de liberdade e democracia já comum à UIM, União Internacional de Magistrados.

A afirmação da independência e garantias de Poder Judiciário em cada um dos países ibero-americanos é outro dos princípios do novo Grupo de Trabalho. Ele lutará, ainda, pela incorporação nas respectivas legislações nacionais dos princípios gerais que inspiram a atuação da UIM, para assim obter melhor administração da Justiça. Nesse sentido haverá troca de experiências e conhecimentos.

O Grupo de Trabalho Ibero-Americano é formado pelos seguintes magistrados: Francisco de Paula Xavier Neto, presidente da AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros); Bindo Caciaglione Fraga (da Argentina); Álvaro Souza Reis Figueira (de Portugal) e

Manuel García-Castellón García-Lomas (da Espanha).

A constituição do Grupo de Trabalho ocorreu durante a reunião anual da UIM, recentemente realizada em Sevilha, na Espanha. Também participou dos trabalhos o desembargador brasileiro Regis Fernandes de Oliveira, presidente da FLAM (Federação Latino-Americana de Magistrados), além dos juizes Haroldo Brito Cruz (do Chile); Carmen Elena Crespo de Hernández (da Venezuela); Benjamin Rivas

Baratto (da Guatemala) e Angel Días (do Peru).

LÍNGUA PORTUGUESA

Durante as reuniões em sevilha também surgiu a idéia da formação de novas entidades, como a Associação dos Magistrados de Língua Portuguesa. O projeto será debatido no início de dezembro, em Curitiba, nas "Segundas Jornadas Luso-Brasileiras". A anterior foi realizada em 91, em Lisboa, com a presença de cerca de cem juizes brasileiros.



Terceirização da economia foi tema de simpósio em SP

O Instituto Brasileiro de Direito Social, presidido pela professora Marli Cardone, realizou a 15º último, um simpósio sobre Direito do Trabalho e Terceirização, coordenado pelo Juiz Floriano Correa Vaz da Silva, do TRT da Segunda Região.

Ao que informa a presidente Marli Cardone, a preocupação que motivou o encontro foi o enunciado 256 do TST e seus reflexos, e de que maneira o Direito do Trabalho pode colaborar no desenvolvimento da economia, sem prejuízo dos princípios básicos de proteção ao trabalhador.

Sobre os diversos aspectos em que o Direito do Trabalho se relaciona com a terceirização, fizeram exposições, seguidas de debates, os Juizes Amador Paes de Almeida, Cid José



Dra. Marli Cardone

Sitrângulo (aposentado), Adilson Bassalho Pereira (do TRT da 15ª Região), e Alice Monteiro de Barros (da 3ª Região) e os Juizes Classistas Roberto Ferraiuolo e Argeu Egydio dos Santos.

O exame de aspectos jurídicos trabalhistas foi antecedido de exposições do prof. Kleber Aquino, da FEA/USP, que abordou o tema sob o ângulo da ciência da administração, e do prof. Haroldo Verçosa, da Faculdade de Direito da USP, que tratou da terceirização e o Direito Comercial.

A profa. Marli Cardone informa que o IBDS está aberto para o ingresso de novos sócios, que poderão se dirigir, no horário das 16h00 às 18h00, ou por carta, ao escritório da avenida Paulista, 726, 1º andar, cj. 102, fone 285-0372, CEP 01310, São Paulo - SP.



Dr. Floriano C. Vaz da Silva

A PRIMEIRA INSTÂNCIA E A CORREGEDORIA

O tema assim colocado, a princípio, pode suscitar dúvida quanto à propriedade e eficácia da discussão, já que a Corregedoria tem por atribuição precípua a inspeção ordinária e extraordinária com relação às Juntas de Conciliação e Julgamento e seus Presidentes, o poder-dever de corrigir permanentemente os órgãos de primeira instância da Justiça do Trabalho. Esse é o seu papel, reconhecido e respeitado por todos os integrantes do Poder Judiciário Trabalhista de São Paulo.

Por isso, pode parecer estranho que um desses órgãos, os Juizes de primeira instância, pretendam estabelecer um diálogo com a Corregedoria. Porém, não acreditamos nessa impossibilidade. Ao contrário, temos forte convicção de que esse diálogo é indispensável para que a Justiça do Trabalho possa, como um todo, atender à suas funções institucionais.

Assim, destacado que a atribuição de corrigir é um poder-dever e sem qualquer pretensão de nos imiscuirmos nesse mister, ou, ainda, na forma adotada para esse fim, consideramos imprescindível que a Corregedoria nos ouça e conheça de perto as nossas dificuldades na árdua tarefa de prestar a jurisdição com eficiência, qualidade e celeridade. Antes

de serem essas as exigências de uma Corregedoria, são com certeza as aspirações de todo Juiz.

Inicialmente, cumpre destacar que o legislador, por certo, respaldado em dados científicos, estabeleceu que o limite para o funcionamento de uma Junta de Conciliação e Julgamento é de 1.500 processos por ano (§ 1º do art. da lei 6947/81). Não é demais lembrar que esse ano, motivada pela crise econômica que de há muito vem atolando a Justiça do Trabalho de novas demandas, chegaremos à casa dos 4.000 processos para cada uma das 59 Juntas da Capital.

Associado a esse volume insuportável de processo, que ultrapassa o limite legal além da dobra, temos uma estrutura de equipamento insuficiente e obsoleto. Faltam funcionários e as velhas máquinas IMB, de que dispomos, estão longe da possibilidade de informatização.

Nessa barafunda os Juizes Presidentes de Junta e Substitutos vêm distantes e inatingíveis as suas aspirações de eficiência, qualidade e celeridade na prestação jurisdicional. Ademais, além do peso de suas consciências, esses Juizes enfrentam diretamente os olhares de desespero ou de alegria dos jurisdicionados e a agressividade, não rara, de seus advogados, decorrentes da situação caótica

que vivemos e que, pela proximidade, somos diretamente responsabilizados. O desejo de reverter esse quadro e corrigir essa situação, — repetimos, antes de ser um poder-dever da Corregedoria, é a nossa aspiração. Não acreditamos que o Exmo. Sr. Juiz Corregedor, recém eleito e empossado, esteja alheio a este quadro, mas reeamos que, no sincero desiderato de resolver os problemas, mas ouvir os seus "jurisdicionados", encontra dificuldade no caminho que levará às soluções possíveis.

No passado recente foram tomadas medidas tendentes à solução dos problemas, dirigidas às Juntas de Conciliação e Julgamento, cujas pautas de audiência eram demasiadamente longas. Até três Juizes Substitutos foram deslocados por período longo para essas Juntas e resolveram, sem dúvida, o problema imediato da pauta. Mas, hoje, essas Juntas que funcionam normalmente com um único Juiz, como estarão?

Indispensável para a solução de nossos problemas a definição clara e objetiva para os critérios de colocação de Juizes Auxiliares nas Juntas de Conciliação e Julgamento.

Indispensável que, diante dessa situação caótica, o Sr. Corregedor nos ouça para o estabelecimento de um volume de

trabalho possível aos Juizes de Primeira Instância, sem a utilização de métodos que quando mal interpretados levem à competição e ao ressentimento; mas com a adoção de critérios rígidos que deem respostas aos problemas, sem contudo, aviltar a capacidade física, intelectual e emocional dos Juizes de Primeira Instância.

Por derradeiro, para justificar e reforçar o nosso apelo de diálogo, lembramos a recente solenidade de encerramento da correição realizada pelo Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, junto ao nosso Tribunal Regional. Renovou S. Excelência o seu apelo, diante do volume assombroso de processos que tramita no nosso Tribunal, no sentido de que fosse aumentado o número de processos distribuídos por semana aos Juizes do Tribunal. A tal pedido opôs-se a informação de que os Juizes do TRT já trabalham nos limites de suas forças, dado o restrito suporte operacional de que dispõem.

O diálogo, respeitoso, entre Ministros Corregedores e Juizes apontou no sentido de que outras soluções sejam buscadas, e por certo o serão.

Por tudo, conclamamos ao diálogo, sempre possível e necessário.

São Paulo, 5 de outubro de 1992
Beatriz de Lima Pereira.

Tribuna Livre

Maria Inês M. S. Alves da Cunha*

E FEZ-SE O SILÊNCIO

E fez-se o silêncio. Do grito mais alto, saído da alma do povo que ocupou praças e ruas, não se ouviu sequer ruído.

Perplexo, o mundo assistiu aquilo que na linguagem dos analistas mais autorizados, chamou-se consolidação democrática.

Civilidade. Sem armas ou violência, com a só força de sua própria vontade, os adormecidos "teens" de cara-pintada, mostraram estar alertas, ao lado de trabalhadores, donas-de-casa, funcionários públicos e milhares de desempregados, todos igualmente engajados no exercício de suas cidadanias.

Incivilidade. Outros gritos foram ouvidos. Igualmente perplexos, o mesmo mundo assistiu ao que também na linguagem de analistas autorizados, chamou-se "chacina".

Subjacente a ambos os fatos, está a martelar, a pulsar sem tréguas ou intervalos, a questão ética. Não mais a ética política ou dos políticos, ou a ética do cargo, da função, nem tampouco aquela dos indivíduos ou dos grupos. A ética coletiva, nacional, a norma de conduta, o padrão de comportamento que o indivíduo adota e ao mesmo se obriga, não apenas porque lhe atende as conveniências e lhe assegura o bem-estar, mas

também e acima de tudo, porque atende igualmente ao bem-estar de seu semelhante, coincide com os interesses da Nação e contribui para o equilíbrio das relações entre os homens.

Não falo da norma imperativa, heterônoma, dotada de sanção e coercibilidade. A esta, jurídica porque assim colocada, à violação corresponderá uma reação do ordenamento como um todo, impedindo ou castigando violações ulteriores.

A regra moral, à norma ética corresponderá unicamente a sanção ditada pelas consciências, em caso de violação. Os governos não cairão, as instituições não correrão riscos, e a sociedade não se desestabilizará com o esquecimento das regras morais.

Este desassossego na alma, este espanto em face de fatos tão significativos e contraditórios, apenas nos indica a profundidade da crise porque passa o Homem. Que o silêncio que se fez, nas almas e nas bocas, nos leve a reflexão, e que de tudo saia, não apenas uma República forte e democrática, mas principalmente, um novo Homem sincero e enriquecido.

*25ª Junta de Conciliação e Julgamento de S. Paulo outubro/1992

Convênio Amatra e Arcas Editora

Damos ciências aos colegas do convênio firmado entre a AMATRA e ARCAS Editora onde esta empresa fornecerá aos colegas com o desconto, se a vista de 50% (cinquenta por cento) ou 30% (trinta por cento) se a prazo na compra do Ementário ARCAS de Jurisprudência Trabalhista, trata-se de uma obra especializada na publicação das decisões dos TRTs Paulistas (2ª e 15ª Regiões) e do TST, editada de 10 em 10 dias.

As emendas são atualizadíssimas, nunca superior a 60 dias de sua publicação cobrada das fontes de suas ori-

gens, possui dois índices, um alfabético remissivo e outro numérico-legislativo e é fornecido trimestralmente. Os boletins são arquivados em belíssima pasta arquivo, em PVC, nas medidas 27,50x20,50, na cor verde musgo com letras douradas.

Hoje, já editadas mais e 2.200 decisões responde ao assinante todas as dividas quanto ao conceito jurisprudenciais firmados pelos TRTs Paulistas e do TST, constituindo-se em um imprescindível instrumento de trabalho para juizes, advogados, procuradores e demais profissionais ligados à área.

Anos	Preço Normal	Preço e Condições	
		À Vista c/50% Desc.	À Prazo c/30% Desc.
1990	Cr\$ 600.000,00	Cr\$ 300.000,00	Cr\$ 420.000,00
1991	Cr\$ 700.000,00	Cr\$ 350.000,00	Cr\$ 490.000,00
1992	Cr\$ 1.000.000,00	Cr\$ 500.000,00	Cr\$ 700.000,00
1993	Cr\$ 1.400.000,00	Cr\$ 700.000,00	Cr\$ 980.000,00
	Cr\$ 3.700.000,00	Cr\$ 1.850.000,00	Cr\$ 2.590.000,00

* A prazo poderá ser pago em 06 pagamentos iguais sem acréscimo de Cr\$ 431.000,00.

Pedidos para ARCAS EDITORA LTDA. - R. João Veneziano, 345 - Jd. Boa Esperança - Guarujá - SP - CEP 11470-020 ou através do Tel/Fax (0132) 52-2090.

Senado aprova projeto de criação de novas turmas

F

oi aprovado pelo Senado Federal o Projeto de Lei de criação de novas Turmas no Tribunal Regional de São Paulo, que seguirá agora para sanção.

Foi intenso o trabalho dos colegas Carlos Moreira De Luca, Ildeu Lara de Albuquerque e José Cláudio Netto Motta que estiveram em Brasília, acompanhando o andamento da matéria.

Recentemente foram aprovados os Projetos da 6ª e 15ª Regiões, os quais obtiveram imediata sanção do Presidente Itamar Franco. Segundo o Dr. José Victório Moro, a criação das novas Turmas não resolverá o problema do Tribunal que se encontra com o acúmulo de muitos processos para serem distribuídos, "mas, virá ajudar na eliminação da defasagem existente".

A movimentação na sede da AMATRA tem sido intensa, ultimamente. O projeto cria 14 cargos de Juizes Togados e 6 cargos de Juizes Classistas. Os cargos de Juizes Togados serão distribuídos entre juizes de carreira (10) e juizes oriundos do quinto constitucional (advogados e membros do Ministério Público).



Dr. José Cláudio Netto Motta

Assim, cinco (5) magistrados de carreira terão promoção para o Tribunal pelo critério de antiguidade: Amador Paes de Almeida (que conta atualmente com 24 anos de magistratura, sendo merecida a promoção), Braz José Molicca, Wilma Nogueira de Araújo Vaz da Silva, Alceu de Pinho Tavares



Dra. Wilma N. de Araújo Vaz

e José Cláudio Netto Motta. Além destes, outros cinco (5) nomes poderão ser escolhidos dentre os que figuram na primeira quinta parte (21) da lista de antiguidade (108), a saber: Anélia, Diva Aparecida, Raimundo, Ildeu, Maria Alexandra, Bernardo, Nei Cano, Duenhas, Caseiro, Iara Braga Jardim,



Dr. Alceu de Pinto Tavares

Bosco, Andretta, Hélio, Antônio Teixeira, Adriano Mazzeu, Décio, Winnick, Pedro Paulo, De Luca, Fernando, Vera Marta, Renato e Godoi.

Como não pode ser diferente, o interesse é grande e representa uma movimentação sem precedentes na história do Tribunal.

Nova Composição das Turmas e Grupos do TRT

É a seguinte a composição das Turmas e Grupos do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região:

Presidente: Juiz José Victório Moro
Vice-Presidente Administrativo: Juiz José Henrique Marcondes Machado
Vice-Presidente Judicial: Juiz Jamil Zantut
Corregedor Regional: Juiz Valentin Carrion

PRIMEIRA TURMA

Juiz José Serson (Presidente)
Juiz Floriano Corrêa Vaz da Silva
Juiza Nilce Vieira de Oliveira
Juiz Francisco Ramalho Alge Júnior (Repres. Empregadores)
Juiz Nivaldo Parmejani (Repres. Trabalhadores)

SEGUNDA TURMA

Juiz Nicolau dos Santos Neto (Presidente)
Juiz Carlos Eduardo Figueiredo

Juiz Renato Mehanna Khamis
Juiza Helenita Novelli (Repres. Empregadores)
Juiz Antonio Pereira Santos (Repres. Trabalhadores)

TERCEIRA TURMA

Juiz Francisco Antonio de Oliveira (Presidente)
Juiz Geraldo Passini
Juiz Ney Edison Prado
Juiz Ribemont Lopes de Farias (Repres. Empregadores)
Juiz Paulo Pimentel (Repres. Trabalhadores)

QUARTA TURMA

Juiz Carlos Orlando Gomes (Presidente)
Juiz Helder Almeida de Carvalho
Juiz José de Ribamar da Costa
Juiz Roberto Ferraiuolo (Repres. Empregadores)
Juiz Miguel Abrão Neto (Repres. Trabalhadores)

QUINTA TURMA

Juiz Rubens Tavares Aidar (Presidente)
Juiz João Carlos de Araújo
Juiz Paulo de Azevedo Marques (Repres. Empregadores)
Juiz João Danino (Repres. Trabalhadores)

SEXTA TURMA

Juiza Maria Aparecida Pellegrina (Presidente)
Juiz Argemiro Gomes
Juiz Leocádio Geraldo Rocha (Repres. Empregadores)
Juiz Walter Vettore (Repres. Trabalhadores)

SÉTIMA TURMA

Juiza Lucy Mary Marx Gonçalves da Cunha (Presidente)
Juiza Lillian Daisy Adilis Ottobri Costa
Juiz Gualdo Amaury Formica
Juiz Aurélio Carlos de Oliveira (Repres. Empregadores)
Juiz Argeu Egydio dos Santos (Repres. Trabalhadores)

OITAVA TURMA

Juiz Délvio Buffulin (Presidente)
Juiz Octavio Pupo Nogueira Filho
Juiza Dora Vaz Treviño
Juiz Francisco Gonçalves Andreolli (Repres. Empregadores)
Juiza Antonia Bueno (Repres. Trabalhadores)

GRUPO I: 1ª e 2ª Turmas

Presidente: Juiz Carlos Eduardo Figueiredo

GRUPO II: 3ª e 4ª Turmas

Presidente: Juiz José de Ribamar da Costa

GRUPO III: 5ª e 6ª Turmas (Grupo Normativo)

Presidente: Juiz Rubens Tavares Aidar

GRUPO IV: 7ª e 8ª Turmas

Presidente: Juiz Octavio Pupo Nogueira Filho

Tribunal Regional vai mudar o seu Regimento Interno

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, deve promover reformas em seu Regimento Interno estando em fase (até 30 de outubro) de formulação de propostas, inclusive, pela Primeira Instância, que deverão ser apresentadas através da AMATRA-II e discutidas durante o próximo Encontro Anual. O JM&T pode constatar que alguns pontos do Regimento Interno são objeto de preocupação, não só dos Juizes Integrantes do Tribunal como, também, os de Primeira Instância. Dentre estes pontos destacam-se: a composição do Órgão Especial; o remanejamento entre Turmas; o rodízio na Presidência de Grupo ou de Turma e a substituição por Juizes Presidentes de Juntas. Segundo comentários em "sala de lanche" o Regimento Interno do TRT/2 deveria permitir aos Juizes da Primeira Instância escolher pelo voto, dois ou quatro Juizes do Tribunal que integrassem o Órgão Especial. Esta providência é reivindicada em virtude da existência de matérias de seus diretos interesses e que têm merecido tratamento sem adequada avaliação global de sua problemática (p. ex: critério de promoções; instalações; pessoal; etc).

O Juiz Gualdo Amury Formica, (foto) sempre preocupado com os problemas de JT, de posição independente, está liderando um grupo que deseja a ampliação do número de membros do Órgão Especial para 25, sendo integrado pelos Presidentes de Grupo, Presidentes de Turma, 4 Classistas, um da comissão de Regimento e as demais vagas completadas pelos togados de maior antiguidade no Quadro de Juizes do Tribunal.

Esta ampliação, que conta a simpatia de boa parte dos Juizes do Tribunal, propiciaria significativa oxigenação no órgão máximo de decisão regional.

Na Proposta de Formica, o rodízio dos presidentes de grupo e de turma é ponto fundamental, pois impede a permanência indefinida do juiz na presidência. Destaca Formica, também, que a maleabilidade na remoção de uma para outra Turma é medida de salutar interesse, posto que "é injustificável a dependência de aprovação pelo Órgão Especial, pois, o que deve prevalecer é sempre a vontade do Juiz interessado, sem qualquer possibilidade de veto da parte integrantes da Turma para a qual pretende ele a transferência".

No entender de Formica, "ninguém tem o direito de escolher ou recusar colega de trabalho no Tribunal".



Gualdo Amury Formica

Outro ponto que deve merecer a atenção do Tribunal na revisão de seu Regimento Interno, e que deverá ser considerado durante o Encontro Anual é em relação à organização da lista de "pinguins". Atualmente, todos os Juizes Presidentes de Junta são candidatos naturais e dentre eles são escolhidos, em dezembro, aqueles que no ano seguinte atuarão como substitutos dos togados no Tribunal. As críticas mais contundentes (nas "salas de lanches") são feitas em razão da ausência de critérios de escolha ou a prevalência do critério político. Há

Juizes que pelos critérios de presteza e segurança no exercício da função deveriam figurar dentre os escolhidos para substituir no Tribunal. Entretanto, estes critérios constitucionais não têm prevalecido e a escolha tem recaído por exemplo, em juizes que embora merecedores, estejam fora da quinta parte constitucional prevista para a promoção ao Tribunal, ou seja, juizes há que não podem ser promovidos, mas, que são convocados para substituir no Tribunal e chegam a participar da reforma de sentenças daqueles que podendo ser promovi-

dos não foram sequer cogitados para substituir. Tratando-se de um tribunal de justiça, critérios objetivos deveriam ser fixados para a figuração na lista de substituição. As opiniões que se manifestam são no sentido de que haja a observância da quinta parte da lista de antiguidade para promoção e se adote, também, na escolha dos integrantes da lista de substitutos a sistemática de alternância na promoção, ou seja, antiguidade e merecimento, observando-se, neste último, requisitos objetivos, conhecidos e pré-fixados.

Outro aspecto que deve ser objeto de análise é a liberdade que o administrador do Tribunal deve ter na movimentação do pessoal. Os administradores públicos enfrentam dificuldade na concretização de seus objetivos quando não dispõem de um quadro de pessoal de sua inteira confiança e que não esteja dominado pelo sistema. Auxiliares que venham de fora, geralmente, têm visão externa, o que permite a quebra de vícios que permanecem emperrando a máquina administrativa.

Como vemos, é de grande importância o momento atual. A oportunidade de alteração no Regimento Interno do TRT pode propiciar o aperfeiçoamento da instituição. As propostas devem merecer as atenções e devem estar revestidas da preocupação com o fim a que se destina o órgão público a que pertencemos.

Brilho e alegria na festa de



Após a Inauguração da galeria, a pose para a história...



... a emocionada homenagem à da. Luzia...



... seguida de conversas agradáveis entre os presentes...



... e de lembranças de um passado bem próximo...

O Em uma concorrida cerimônia - marcada pelo brilho, pela alegria e pelo comparecimento de expressivo número de colegas - a Associação dos Magistrados do Trabalho da Segunda Região comemorou, no último dia 2 de outubro, o 30º aniversário de sua fundação.

Na oportunidade, o presidente da Amatra-II, juiz Carlos Moreira De Luca, pronunciou inflamado discurso, lembrando as lutas da entidade, no decorrer das três décadas de sua existência, em defesa dos interesses da magistratura e do Poder Judiciário. Destacou, também, a inestimável contribuição prestada à entidade e à classe pelos ex-presidentes que o antecederam, bem como pelos demais magistrados que já ocuparam e pelos que ocupam cargos na atual Diretoria.

O ponto alto da homenagem prestada aos ex-presidentes foi a inaugu-

ração das fotos de todos eles, instituindo a Galeria da Associação. Presidindo o ato, o colega Carlos Moreira De Luca destacou que "começa a ser resgatada a memória da Amatra".

As cortinas que cobriam as fotos foram descerradas pelo presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, dr. José Victório Moro.

Significativa homenagem foi prestada, também, à da. Luzia Soares Ribeiro, que durante os últimos 15 anos tem atuado como secretária-administrativa da Associação, "prestando a entidade - sempre com boa vontade, profissionalismo e dedicação - excelentes serviços".

A Diretoria da Amatra recebeu efusivos cumprimentos de grande número de entidades, colegas e autoridades, dentre os quais, os Ministros Presidente e Vice-Presidente do TST, respectivamente, drs. Luiz José Guimarães Falcão e Orlando Teixeira da Costa, além dos Ministros do mesmo



... de momentos de muita confraternização...



... que foram o ponto alto do animado coquetel.

em homenagem

o aniversário da AMATRA-II

al, drs. Almir Pazzianotto Pin-
mando de Brito, Fernando
Hylo Gurgel e José Francisco

OS PRESIDENTES

seus trinta anos de existência, a
ação dos Magistrados do Tra-
da Segunda Região teve como
antes, antes do colega Carlos
a De Luca, os seguintes juizes:

Antônio Lamarca, no período
de outubro de 1962 a 23 de
ro de 1964;

Helder Almeida de Carva-
m mandato de 24 de fevereiro
4 a 5 de novembro de 1964;

Helio de Miranda Guima-
ue presidiu a entidade entre 6
embro de 1964 e 21 de outubro
5;

Alfredo de Oliveira Conti-
m gestão de 22 de outubro de
14 de outubro de 1966;

Rubens Ferrari, no período

de 14 de novembro de 1967 a 25 de
outubro de 1968;

Dr. Francisco Garcia Monreal
Junior, que presidiu a Amatra em
dois mandatos, sendo o primeiro de
26 de outubro de 1968 a 13 de março
de 1969, e o segundo de 9 de fevereiro
de 1973 a 11 de março de 1974;

Dr. Helio Tupinambá Fonseca,
de 14 de março de 1969 a 8 de
fevereiro de 1973;

Dr. José André Beretta, que exer-
ceu a presidência de 12 de março de
1974 a 27 de fevereiro de 1975;

Dr. Amauri Mascaro Nascimen-
to, no período de 28 de fevereiro de
1975 a 9 de março de 1976;

Dr. Aluysio Mendonça Sampaio,
com gestão entre 10 de março de 1976
a 28 de fevereiro de 1977;

Dr. Floriano Correa Vaz Silva,
de 1º de março de 1977 a 28 de
fevereiro de 1978;

Dr. Pedro Vidal Neto, que presi-
diu a entidade de 1º de março de 1978
a 28 de fevereiro de 1979;

Dr. Oswaldo Sant'Anna, que foi
presidente no período de 1º de março
de 1979 a 2 de março de 1980;

Dr. Oswaldo Florencio Neme,
com mandato no período de 3 de mar-
ço de 1980 a 28 de fevereiro de 1982;

Dr. Plinio Coelho Brandão, no
período de 1º de março de 1982 a 28
de fevereiro de 1983;

Dr. Vantuil Abdala, com gestão
que durou de 1º de março de 1983 a 22
de janeiro de 1984;

Dr. Adilson Bassalho Pereira, no
período de 23 de janeiro de 1984 a 20
de março de 1986;

Dr. Carlos Orlando Gomes, de 21
de março de 1986 a 7 de março de
1988;

Dr. Décio Sebastião Daidone,
cujo mandato foi exercido no período
de 8 de março de 1988 a 4 de abril de
1990;

Dr. Ildeu Lara de Albuquerque,
que antecedeu o atual presidente, com
gestão entre 5 de abril de 1990 e 1º de
abril de 1992.



... Contribuindo para que todos ficassem realmente a vontade.

CURIOSIDADES JURÍDICAS

O CÓDIGO DE HAMURABI modernidade

§ 25

Se pegou fogo na casa de um cidadão e um outro cidadão, que veio apagá-lo, colocou seus olhos sobre um bem móvel do dono da casa e pegou o bem móvel, esse cidadão será lançada no fogo.

§ 125

Se um cidadão deu em custódia qualquer coisa e lá, onde a depositou, desapareceu, por uma brecha, ou por uma escalada no muro, juntamente com qualquer coisa do dono da casa, o dono da casa, porque negligente, deverá substituir tudo o que lhe foi dado em custódia a restituir ao dono dos bens; o dono da casa procurará suas propriedade e retomará do ladrão.

§ 202

Se um cidadão agrediu a face de um cidadão que lhe é superior, será golpeado diante da Assembléia sessenta vezes com um chicote de couro de boi.

§ 253

Se um cidadão contratou um outro para cuidar do seu campo e adiantou-lhe cereais e ligou-o por contrato cultivar o campo; se esse cidadão roubou, e as sementes forem encontradas em suas mãos, eles lhe cortarão a mão.

Luiz Edgar Ferraz de Oliveira

... como o momento do encontro entre o juiz classista representante dos empregados na 42ª JCS Hideki Hirashima - colaborador deste jornal, com o dr. Moro e Hiroaqui Yamada...



... sempre com os diretores da Amatra dispensando atenção aos convidados...





Rafael E. Pugliese Ribeiro

Jurisprudência

MOTIVOS DA SENTENÇA. DÚVIDA DE COMPETÊNCIA.

Alguns Juizes sustentam a necessidade de sobrestamento da marcha processual até que o litigante obtenha pronunciamento junto à Justiça Comum reconhecendo a existência de acidente de trabalho. Invocam que o Juiz do Trabalho não poderia assinar um decreto condenatório (de natureza trabalhista) sem que o Juiz de Direito primeiro exarasse a certeza do acidente (para fins previdenciários).

A esse entendimento vou opor um caso concreto para ilustração do equívoco.

Considerando esta sentença:

Vistos, etc... E.D.T. propôs a presente ação contra a C.B.S.G., objetivando haver o valor de Cr\$ 47.000,00, relativo a seguro de seu veículo, acrescido de correção monetária, para o que alega, em suma:

1) que no dia 25.08.79, cerca das 18 horas, foi fazer compras nas C.S., rua J.L., e, quando lá chegou, encontrou um indivíduo moreno, novo, com uniforme da empresa, que fazia manobras e guardava os carros a quem entregou as chaves do seu veículo para estacioná-lo;

2) que, ao retornar ao estacionamento, não mais encontrou o guardador de veículos e nem o carro e, apesar das diligências policiais, não conseguiu recuperá-lo, pelo que pede seja a ré condenada a pagar-lhe o valor do seguro com correção monetária.

Na audiência, contestou a ré, sustentando, em resumo, que não estava obrigada a indenizar porque o fato não tipifica furto nem roubo e sim apropriação indébita, não prevista nas cláusulas e condições do seguro contratado e que a autora foi displicente de cobertura, a teor do disposto no art. 1454 do C.C., porque entregou as chaves de seu carro a um indivíduo que não conhecia, mas que se disse guardador de automóveis no local, e que o ingresso na posse do veículo por este era contratual e não delitual, pois ele substituiu a autora, por vontade desta, na execução de um contrato verbal de guarda de veículos. Invoca o disposto nos arts. 1435, 1436 e 1460 do Código Civil.

É o relatório. Decido.

Ao contrário do que afirma a ré, hou-

ve furto qualificado, mediante fraude e não apropriação indébita, porque no último crime a apropriação sucede a posse ou detenção da coisa, obtida sem clandestinidade, violência ou fraude. Eis a propósito a esmerada lição de Nelson Hungria: "Apropriar-se é fazer sua a coisa alheia. Também no furto, no roubo e no estelionato há apropriação, mas no crime de que se trata, ao invés de contemporânea, a apropriação sucede à posse ou detenção da coisa (obtida sem clandestinidade, violência ou fraude)". *Comentários*, Vol. VII, p. 135, 2ª edição.

No caso dos autos, o meliante obteve a detenção do veículo da autora mediante fraude - fazendo-se passar por manobreiro das C.S.

Assim, não tem pertinência a invocação do disposto no art. 1460 do Código Civil.

Isto posto, **JULGO PROCEDENTE** a ação e condeno a ré a pagar a autora a quantia de Cr\$ 47.000,00, acrescida de correção monetária a partir de 1º de setembro de 1979, juros de mora de 6%

a.a. desde a citação, custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o total da condenação.

P.R.I. Rio de Janeiro.

Data. (a) **Salim José Chalub** - Juiz de Direito.

O que se depreende dessa sentença, no interesse do assunto que hoje enfoco, é que um juiz de Vara Cível precisou motivar uma sentença (cível) que implicava na consideração de fatos e conceitos vinculados a matéria de competência do juiz de Vara Criminal.

Fê-lo, contudo, para motivar a sentença, apreciando os fatos concorrentes aos principais da lide, e não para outorgar certeza de punição (efeitos penais) em face de fato considerado criminoso.

Mas a certeza de possível punibilidade ou eventual inimizabilidade (consequências penais), estas sim, somente poderiam ser tratadas pelo Juiz Natural, da Vara Criminal.

Essa situação jurídica não é diferente em matéria trabalhista. Ao determinar uma reintegração, pela ocorrência de acidente do trabalho, o Juiz do Trabalho

não estará invadindo a jurisdição comum, porque a declaração de existência do acidente é simples motivação. Essa declaração não faz coisa julgada (art. 469, I, do Código de Processo Civil). E mais: a competência é o limite da jurisdição, e a jurisdição está vinculada à estipulação da vontade do Estado (Lei) no caso concreto. É nessa estipulação da vontade da Lei que mais importa considerar a competência.

Aqui, uma decisão ementada por Alfredo Buzaid:

"Não fazem coisa julgada os motivos, ainda que importantes para determinar o alcance da parte dispositiva da sentença. O juiz, enquanto razão, não representa o Estado; representa-o, enquanto lhe afirma a vontade. As razões de decidir preparam, em operação lógica, a conclusão a que se vai chegar o juiz no ato de declarar a vontade da Lei." STF, 1ª, T., unânime, RE 94.530, Rel. Min. Alfredo Buzaid, em 21.5.82, RTJ 103/759, "apud" Alexandre de Paula, CPC anotado, RT, 5ª. ed., p. 1764.

Leitores, com a palavra... pela ordem.

*Advogado Darmy Mendonça: acusa o recebimento do JM&T e, mais, diz que "trata-se de publicação da maior importância, preenchendo espaço imprescindível no seio da magistratura do trabalho, interessando também a todos aqueles que, direta ou indiretamente, têm suas atividades ligadas ao mundo da Justiça do Trabalho";

*Advogado José Carlos Arouca: agradece a remessa e destaca que "sem dúvida o jornal só pode ser julgado procedente, merecendo aplausos unânimes";

*Professor José Martins Catharino: "Acabo de receber um exemplar do n.2 do "JM&T", ótimo, agradecendo, peço-lhe transmitir aos companheiros do Conselho Editorial meus aplausos.";

*Juiz Clovis Correa de Oliveira Andrade Filho, presidente do TRT da 6ª Região (PE): "Agradeço gentileza remessa JM&T eficiente informativo AMATRA-2".

*Juiz Aroldo Plínio Gonçalves, Presidente do TRT/3, agradecendo a gentileza do envio do JM&T.

*Senador Maurício Correa, "Agradeço gentileza do envio da publicação dessa Instituição".



JUNTADA DE DOCUMENTOS NO PROCESSO DO TRABALHO

A jurisprudência trabalhista vem conferindo tratamento equivocado no tocante a oportunidade para juntada de documentos no processo.

A síntese desse irregular procedimento está consignada na seguinte Ementa:

"Na Justiça do Trabalho é permitida a juntada de documentos em qualquer fase da instrução, até antes das razões finais". Ac. — TRT — 6ª Reg. 3ª T. (RO 3005/87, DO/PE 24.2.88), "in" *Dicionário de Decisões Trabalhistas de Bomfim & Santos*, 22ª Ed. Trab. S/A, p. 235.

Seria, nesse ponto, o processo trabalhista diferente do processo civil?

A negativa se impõe.

A própria CLT possui dispositivo claro e expresso, nos mesmos moldes do processo civil.

Dispõe o art. 787, da CLT, o seguinte:

"A reclamação escrita deverá ser formulada em duas vias e desde logo acompanhada dos documentos em que se fundar". (GRIFAMOS).

No mesmo sentido é o processo civil (artigos 278 — procedimento sumaríssimo — e 283 — procedimento ordinário).

Ainda, a defesa no processo trabalhista é oferecida em audiência (art. 846, CLT), apresentado as partes, na oportunidade, as demais provas (art. 845, da CLT).

À semelhança do processo do trabalho, o processo civil, ao regular o procedimento sumaríssimo, dispõe no art. 278 (CPC), que, na audiência, o réu oferecerá defesa "escrita oral e produzindo prova".

O eminente processualista Calmon de Passos ensina que "em tudo aplicáveis" ao procedimento sumaríssimo são os comentários que faz aos arts. 297 e seguintes de do CPC (Comentário ao CPC, 6ª Ed., vol. III, p. 175, Forense).

A referência é importante porque por aí se verifica que o procedimento sumaríssimo, nesse ponto, é igual ao procedimento ordinário.

Os arts. 297 e 396 do CPC se afinam, havendo, inclusive, menção neste último daquele. Por outro lado, os artigos 787 e 846, ambos da CLT, em outras palavras, são no mesmo sentido dos citados dispositivos legais do processo civil.

A doutrina trabalhista, dessa forma, não poderia ser outra, que não a de que compete a parte instruir a petição inicial e a resposta com os documentos necessários a provar-lhe as alegações.

Nesse diapasão, escreve M.V. Russomano, ao comentar o art. 846, da CLT.

Assim como, na inicial, o reclamante deve juntar os documentos em que se fundamenta o pedido (art. 787), o reclamado também deverá, na defesa, apresentar sua

prova documental". (Comentários à CLT, Forense, 13ª Ed., 1990, p. 921).

Wilson de Souza Campos Batalha nos oferece o rito legal a ser seguido no processo do trabalho:

"O oferecimento dos documentos em que se fundar a reclamação deve ocorrer no momento em que for oferecida a petição inicial (CLT, art. 787). Por analogia e por aplicação do CPC/73, art. 396, não só a petição inicial como a resposta do réu devem ser instruídos com os documentos destinados a provar-lhes as alegações. É lícito, porém, às partes, em qualquer tempo, juntar aos autos documentos novos, quando destinados a fazer prova de fatos ocorridos depois dos articulados, ou para contrapor-lhes aos que foram reduzidos nos autos (CPC/73, art. 397)". (Tratado de Direito Judiciário do Trabalho, 2ª Ed. LTR, 1985, p. 489).

Valentim Carrion também escreve que, com relação aos documentos, "o autor deve juntá-los com a petição inicial, e orêu com a defesa (CPC, art. 397)". "in" *Comentários à CLT*, 10ª Ed., 1987, RT, p. 487.

São no mesmo sentido os ensinamentos do Professor Amauri Mascaro Nascimento: "Os documentos devem ser juntados, os do autor com a petição inicial, os do réu com a defesa, salvo contra prova ou documento superveniente ou de obtenção impossível nessa fase, nos termos da legislação processual civil (CPC, art. 396 e 397)". "in" *Curso de Direito Processual do Trabalho*, Ed. Saraiva, 9ª Ed., 1988, p. 214.

Poder-se-ia, ainda, dizer que a juntada de documentos outros estaria amparada pelo art. 326, do CPC.

Mesmo sob esse ângulo, não é possível a juntada de qualquer documento. Tal qual se verifica na hipótese do art. 397, do CPC, cabe ao Juiz se deter na análise do documento, cuja juntada se pretende. Na hipótese do art. 326, o Juiz deve verificar se ele é pertinente ao novo fato alegado impeditivo, modificativo ou extintivo, sendo que aí há inclusive prazo (10 dias, art. 326).

Alexandre de Paula, em seu Código do Processo Civil Anotado, 5ª Edição, RT, 1992, aponta "exemplos dos fatos alegáveis, a que se refere o artigo: a) impeditivo: a "exceptio non adimpleti contractus" (CC, art. 1092); b) modificativo: a novação CC art. 999, o pagamento parcial, a transação (CC art. 1025); e) extintivo: a quitação, remissão da dívida (CC art. 1053), a prescrição (CC, art. 177), a confusão (CC art. 1049), etc".

Há também as exceções previstas no art. 397 do CPC. Permite-se a juntada de documentos posteriormente desde que atendidos os requisitos lá constantes. E, como salienta Ernane Fidelis dos Santos: "As

exceções contidas no artigo 397 não são as únicas do Código. Também os arts. 312, 326, 327 e 524 dão permissão expressa a juntadas posteriores", desde que evidentemente verificadas as hipóteses pertinentes (Comentários ao CPC, Forense, vol. 3, tomo I, p. 116, Ed. 1980).

Não obstante o claro disciplinarmente legal, a jurisprudência trabalhista não o observa, o que, inclusive, é apontado por Russomano (p. 921, ob. cit) e por Carrion (p. 487, ob. cit), principalmente com relação aos documentos, que deveriam ser juntados com a inicial e defesa.

Já que não há respaldo legal e doutrinário para a juntada de documentos, fora das hipóteses expressivamente previstas na lei processual, qual seria, então, o suporte da permissão, para tal, encontrada pela jurisprudência trabalhista?

A afirmação simplista de que o procedimento trabalhista é informal e por isso haveria a permissão de juntada de documentos em qualquer fase, até antes das razões finais, contradiz os próprios termos da CLT e a própria doutrina trabalhista.

Poder-se-ia, então, afirmar que, face ao seccionamento da audiência, em inicial, instrução e julgamento, comum no foro trabalhista, a juntada de documentos até o final da instrução processual justificaria-se, já que não haveria concentração dos atos processuais.

Ledo engano. A audiência, mesmo seccionada, é uma. Nesse sentido, o art. 455 do CPC. Ainda, como decide o TJSC "Em face dos termos do art. 455, do CPC, a audiência é uma e contínua, e, havendo interrupção, seu prosseguimento não é nova audiência..." (Nota 2 ao art. 455 do CPC Anotado de Alexandre de Paula).

Dir-se-á ainda que as partes podem abdicar da presença do advogado (art. 791, CLT), pelo que tolerável a juntada fora dos permissivos legais. Outro equívoco. O fato de haver a possibilidade de as partes litigarem diretamente no processo, não exclui o devido processo legal, nem transforma matéria técnica em leiga. A parte deve amoldar-se ao procedimento.

Por derradeiro, argumentar-se-ia que o volume dos feitos trabalhistas tornaria insuportável a verificação em cada caso concreto do cabimento, ou não, da juntada de documentos. Em primeiro lugar, o argumento não é técnico. Em segundo lugar, trata-se de exceção, pelo que restritas as hipóteses. Não bastasse isso, o juiz trabalhista não está dispensado do cumprimento das leis processuais. Ainda, a verificação paulista da regularidade processual evita deixar o processo falho, irregular ou nulo.

Nada obstante todas essas ponderações, decisões, até mesmo em grau de correição, têm permitido e até incentivado a juntada

de documentos enquanto não finda a instrução processual.

Assim agindo, a jurisprudência trabalhista se desprestigia na medida em que não segue dispositivos legais claros e expressos.

Não decidindo, outrossim, em consonância com outros ramos jurisprudenciais, em matéria que possui o mesmo tratamento legal, distancia-se da jurisprudência nacional, isolando-se desnecessariamente, descuidando-se ainda de que compõe o Poder Judiciário, como um todo (art. 92 da CF) e, o que é mais grave, perdendo a Justiça do Trabalho expressão perante outros órgãos do próprio Judiciário.

Reflexo disso, sem dúvida, foi a decisão do Excelso Supremo Tribunal Federal preferida no julgamento do "Habeas Corpus" nº 00686877/130-Ac. 2ª T. de 20/08/91, publicado na LTr nº 56/6/675, no sentido de que é do Tribunal Regional Federal a competência para julgar "habeas corpus", impetrado contra ato de Juiz do Trabalho consistente na decretação de prisão de depositário infiel, em processo trabalhista, afastando competência cristalina do Tribunal Regional do Trabalho, conforme se observa, inclusive, do próprio voto do Ministro Relator, porém, venoído, face a uniformização da jurisprudência pelo Pleno do STF, dias antes, no CJ 69.79-1.

Infeliz exemplo, agora, do Supremo.

**Triste jurisprudência.
Lúgubre tema.**

BIBLIOGRAFIA

BATALHA, W. S. CAMPOS — Tratado de Direito Judiciário do Trabalho. 2ª Ed., LTr, 1985.

CARRION, Valentim — Comentários à CLT, 10ª Ed., 1987 RT.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro — Curso de Direito Processual do Trabalho, Saraiva, 9ª Ed. 1988.

PASSOS, Calmon de — Comentários ao CPC, 6ª Ed. vol. III Forense.

PAULA, Alexandre de — Código de Processo Civil Anotado 5ª Ed. RT. 1992.

SANTOS, Ernane Fidelis — Comentários ao CPC, Forense, vol. 3, tomo I, Ed. 1980.

Arline Pacht fala sobre a Associação Internacional das Mulheres Juízas

Em encontro que reuniu um considerável número de colegas, a juíza Arline Pacht, presidente da "International Association of Women Judges" foi recepcionada em São Paulo pela Associação de Mulheres Juízas, sob a liderança da dra. Maria Aparecida Pellegrina, do TRT/2.

Dentre outros convidados, estiveram presentes o então presidente do TRT, juiz Nicolau dos Santos Neto, o vice-presidente judicial eleito, dr. Jamil Zantut, e o representante da Amatra.

PALESTRA

A dra. Arline Pacht pronunciou palestra, na oportunidade, sobre a "International Association of Women Judges", lembrando que a entidade teve origem na Associação das Mulheres Juízas nos Estados Unidos.

Em 1977, antes de se constituir a associação, as mulheres juízas naquele país representavam 5,5% do universo dos magistrados norte-americanos (eram cerca de 100). Hoje, a entidade nacional conta com cerca de mil mulheres juízas. A organização internacional começou em 1989, quando do 10º aniversário da entidade norte-americana.

"Muitas pessoas perguntam e perguntarão sempre - disse Arline - por que é importante ter uma associação em separado das entidades que congregam homens e mulheres juizes. Uma dessas razões é o fato de que nessas associações, a dominação masculina é evidente. Não se deduza disto que as mulheres não devam participar das associações

mistas. Devem, sim. Mas deve-se criar uma agenda que interesse especificamente às mulheres, com suas prioridades, planejamentos e implementos".

Ela informou, ainda, que existem atualmente 25 associações nacionais, filiadas à internacional.

Por outro lado, nos países onde ainda não existe uma entidade local, basta que um grupo de três juízas se reúna com o propósito de criá-la e isto se tornará possível, sendo que uma delas passará a ter assento na Diretoria da Associação Internacional.

A presidente Arline Pacht enumerou, por outro lado, os cinco objetivos principais da associação internacional:

- encorajar a instalação e o crescimento de Associações de Mulheres Magistradas em todo o mundo, para que possam servir aos interesses de seus membros e aumentar a eficiência do sistema judiciário através de programas de educação, treinamento e outros, de apoio;
- promover e coordenar ações coletivas entre mulheres magistradas em todo o mundo, a fim de que elas possam se dirigir e procurar solucionar eficientemente os problemas judiciais que impeçam o tratamento equânime para todas as pessoas;
- facilitar a troca de informações e de pesquisas de assuntos legais de interesse das mulheres;
- aumentar o número de mulheres



Dra. Arline Pacht

juízas em todos os níveis de Poder Judiciário, a fim de que elas possam participar em igualdade de condições no desenvolvimento das leis e assegurar que todos os sistemas legais judiciais promovam os direitos e interesses das mulheres;

- minimizar os preconceitos que existem entre os sexos através do estudo e desenvolvimento de materiais educacionais e a provisão de programas de treinamento para homens e mulheres juizes.

Destacou, finalmente, que a associa-

ção está mantendo contato com as colegas do mundo inteiro, que lhe estão enviando trabalhos, identificando as causas da discriminação existente, e formulando propostas que serão apresentadas no Congresso Internacional marcado para julho de 1993, cujo tema principal será a discriminação contra mulheres. "Esses - aduziu - são os tijolos que estão construindo a grande casa da nossa Associação Internacional".

A visitante concluiu sua palestra citando palavras proferidas pela reitora de uma grande universidade dos Estados Unidos, que refletem a posição da Associação Nacional Americana, da Associação Internacional, e dela própria:

"Mulheres que tem poder e que esperam não ser lembradas apenas pela posição que ocupam, têm que exercer esse poder em benefício da determinação de uma diferença para mulheres, para minorias e para os pobres. Uma mulher que tenha poder tem que trazer para sua posição também a sua sensibilidade. Nós precisamos fazer um esforço no sentido de trazer mudanças no comportamento geral. Temos que humanizar as instituições pelas quais somos responsáveis. Podemos fazê-lo individualmente, é claro, mas se o fizermos coletivamente será maior o impacto causado".

Após a palestra, foi oferecido almoço a todos os participantes do evento. A juíza Arline Pacht e seu marido, dr. Newton Pacht, foram homenageados pelo Jockey Club de São Paulo, com um jantar e um páreo denominado "Associação Internacional de Mulheres Juízas", bem como com um coquetel na sede da Associação Paulista de Magistrados - APAMAGIS.

De Livros

Colegas escrevem

AINDA É NOITE, de autoria de Aluísio Mendonça Sampaio é uma obra ficcional qualificada como romance face a complexidade das histórias narradas. A substância das idéias é preservada pelo clima de desencantos e esperança e pela exaltação da pessoa humana, tão vilipendiada pelos donos da vida. Editada pela Massao Ohno Editor. 95 páginas. Lançado dia 2 de outubro na sede da AMATRA-II.

PASSAGENS, de autoria de Manoel Santana Câmara Alves é a reunião de belos poemas em que "cada verso é uma marca profunda de sua sensibilidade de poeta, que nunca adormece e está eternamente vigilante" (Manoel Lisboa); "Apóia-se no que acontece no dia-a-dia,

principalmente no valor intrínseco do que compreende por liberdade. Editada por João Scortecci Editora. 82 páginas. Lançado dia 2 de outubro na sede da AMATRA-II.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, de autoria de Sérgio Pinto Martins, "... com seu talento, examina com elevado cuidado o conceito econômico de serviço, elemento essencial da figura do fato gerador da obrigação tributária relativa ao ISS. Sua visão como advogado que foi, como estudante e professor de Direito, inclusive como Juiz do Trabalho, obriga-o a examinar o conceito de serviço, fazendo a distinção necessária entre o conceito de trabalho, de prestação de serviços e de serviço"

(Bernardo R. Moraes). Editora AtlasS/A. 92 páginas. Lançado em setembro/92.

DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL, de autoria de Sérgio Pinto Martins, em que analisa a Seguridade Social a partir da Constituição de 1988 e descreve sua evolução histórica, seus princípios e sua estrutura. De uma forma clara e didática, conceituada a Seguridade Social, fazendo a distinção no que se refere às suas espécies: Previdência Social, Saúde e Assistência Social. É destinado ao estudo das disciplinas Direito Previdenciário/Direito da Seguridade Social do curso de graduação em Direito. Editora Atlas S/A. Lançado em setembro/92.



Dr. Manoel S. Câmara Alves

Uma luta sem tréguas, na Procuradoria do Trabalho

O **Jornal Magistrado & Trabalho** visitou o Ministério Público do Trabalho, tendo sido recebido pelo Procurador Regional, dr. Nelson Nazar (foto) e pela Dra. Aurea Satika Kariya, Coordenadora de Inquéritos e Assuntos Especiais. O trabalho dos "vigilantes da lei", como se constatou, não se restringe aos pareceres que são oferecidos nos processos submetidos ao Tribunal Regional, em grau de recurso, mas, ao contrário, abrange uma gama enorme de providências que são consequências dos atos produzidos nos dissídios individuais e coletivos que tramitam por todo o Judiciário Trabalhista.

A atividade do MPT, diz Nazar, é de suporte, preparatória e conciliatória.

A atividade de suporte consiste em exarar pareceres nos processos, além do atendimento das solicitações dos magistrados quando se vislumbra a prática de crime contra a organização do trabalho dentre outras; a preparatória consiste na tomada de providências quando a ordem social está ameaçada, em casos como os de greves nos setores essenciais; e, a conciliatória, é aquela em que se busca a solução dos conflitos de interesses que estão em jogo.

Situações há em que, o MPT se vê obrigado a ingressar em juízo, numa medida preparatória, para que a pessoa se abstenha da prática de ato, como aconteceu recentemente em que teve de interpor, no cível, uma empresa para que não efetuasse o desconto de

contribuição assistencial, prevista em convenção coletiva e exigida por Sindicato, a que se opunham empregados que não lhe eram associados. Outra situação considerada preparatória é a apuração prévia por ação civil pública "erga omnes".

O MPT é constantemente chamado para verificar casos de discriminação de adolescentes, em especial quando há abusos no pagamento do salário abaixo do mínimo o que motiva a criação de uma Coordenadoria de Ausentes e Incapazes.

O que deve ser dito é quanto à atuação do MPT sem que haja qualquer provocação do magistrado que está conduzindo o processo. O procurador detectando a existência de crime no processo, imediatamente, toma as medidas que achar necessárias. "Casos como os que caracterizam a denominada "terceirização" não são contornados pela Procuradoria, diz Nazar. Constantemente, abusos com a utilização da mão-de-obra de terceiros, as sucessivas empreitadas e subempreitadas, o trabalho sub humano, a utilização de refeitórios que mais parecem pocilgas, têm sido objeto de preocupação da Procuradoria, no afã de se resolver um problema de interesse da coletividade trabalhadora" - aduz.

A maior preocupação do Ministério Público do Trabalho é com os problemas de âmbito coletivo, o que faz com que os ofícios encaminhados pelos magistrados neste sentido tenham tratamento imediato, pois, a decisão aproveita um universo maior de trabalhadores.

Tal como um membro que supre a deficiência de outro, o MPT vem absorvendo atividades que antes estavam entregues ao Ministério do Trabalho, por suas Delegacias Regionais, como por exemplo, a intermediação para solução de greves.

A Procuradoria tem estado preocupada com o cumprimento do que dispõe a Lei 8812, segundo a qual deve o magistrado oficial ao INSS na hipótese de se verificar a prática de fraude pelo não recolhimento das contribuições (trabalho "sem registro") ou a realização de acordos em que se convencionou a fixação de uma parcela como verba indenizatória, que não guarda proporção com o pedido.

"A observância da Lei, diz Nazar, requer providências por parte do juiz, já que é ele agente político da vontade do Estado".

"O MPT instalou e encontra-se em funcionamento a Coordenadoria de Inquéritos e Assuntos Especiais, cuja atuação é no sentido de zelar pela estrita observância dos direitos assegurados pela Constituição Federal, pelas leis e atos emanados dos poderes públicos, diz Aurea Satika Kariya, realizando apurações prévias, sindicâncias e inquéritos, visando solução de conflitos, tanto da exclusiva área de atuação do MPT, como no encaminhamento a outros órgãos competentes, dos procedimentos dirigidos a instituição".

Essa Coordenadoria tem atuado nos casos em que se verifica ilícitos praticados por ação ou omissão na área trabalhista. Ainda segundo Aurea, "casos como os de cooperativas médicas em que o cooperado paga um valor simbólico para se associar e presta serviços a empresas e hospitais de forma abusiva, têm de contar com a ação do MPT reprimindo-os, independentemente do Judiciário".



Dra. Aurea Satika Kariya

O MPT está usando com parcimônia e cuidado a ação civil pública para atuar no que seja certo, não aventureira.

Merece os cumprimentos do JM&T o Ministério Público do Trabalho, na pessoa do dinâmico e competente Procurador Regional, Dr. Nelson Nazar que, lutando com a falta de recursos pessoal e material, vem imprimindo uma visão realista e eficaz na atuação do órgão que dirige.



Dr. Nelson Nazar

Encontro dos Trabalhadores do Judiciário Federal de São Paulo

Realizou-se nos dias 28 e 29 de agosto último, no Instituto Paulo VI, Taboão da Serra, o I Encontro dos Trabalhadores no Judiciário Federal no Estado de São Paulo, constando da ordem dos trabalhos o estudo da possibilidade de unificação das entidades, em âmbito Nacional que congregam os servidores lotados na Justiça do Trabalho, na Justiça Eleitoral, na Justiça Federal e na Justiça Militar, nos Tribunais Superiores já que compõem uma única categoria, com a mesma tabela de vencimentos, o mesmo plano de cargos e as mesmas características funcionais.

Lideraram o Encontro Valter Luiz Peluque, do SINTRAJUS; Cândida Araújo, do SINJUSFEM; Edgar de Oliveira, do SINDJUSE; e Antônio Conejo, do SINDIQUINZE. A convite dos organizadores a AMATRA-II se fez representar pelo coordenador do Jornal MAGISTRATURA & TRABALHO, proferindo palestra, em substituição ao Presidente Carlos M. De Luca que se encontrava, a trabalho, em Brasília.

José Victório Moro assume o Tribunal Regional do Trabalho

Tomou posse como Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, da Segunda Região, o Juiz José Victório Moro, em solenidade que contou com a presença de grande número de autoridades judiciárias, militares, administrativas e eclesiásticas.

O novo presidente foi saudado pelo dr. Nicolau dos Santos neto, de quem recebeu o cargo; pelo Procurador Regional, dr. Nelson Nazar; pelo juiz Carlos Orlando Gomes, em nome dos juizes da Córte; e pelo advogado Agenor Barreto Parente, em nome dos advogados.

A mudança na Administração do Tribunal deixa bem aparente um novo estilo de gerenciamento. O homem simples de Itapira pouco se importa com as pompas e circunstâncias que o cargo possa exigir. As portas estão sempre abertas para receber aqueles que o procuram, numa demonstração de que os problemas ficarão mais próximos da solução.

A Administração sob a liderança do dr. Moro, terá em relação à magistratura, três pontos considerados de grande relevância. O primeiro deles é a **Escola da Magistratura Trabalhista**. Segundo o dr. Moro, ela deverá ser desenvolvida a partir de um embrião ou seja, cursos de curta duração de preparação, aprimoramento e reciclagem, já que os custos para a implantação exigirá recursos ainda não alocados. Entretanto, considera que poderá

"... É preciso ter serenidade, desprendimento, paciência e, sobretudo honestidade..."

contar com a colaboração de juizes experientes no magistério universitário e o Tribunal já dispõe de local para desenvolvê-los. Será importante o trabalho de aproximação com a Escola da Magistratura Paulista, valendo-se de sua experiência, que muito contribuirá a amizade pessoal que desfruta com o Desembargador José Alberto Vaz Andrade Porto.

Preocupa-se o dr. Moro, com o volume de serviço da Primeira Instância. Deseja ver concluída a seleção dos novos Juizes Substitutos; "entretanto, o concurso acha-se em andamento e não se pode abreviar os períodos dedicados às correções das provas", diz. Seu projeto é o desenvolvimento



Momento em que o dr. José Victório Moro pronunciava seu eloquente discurso de posse

de mutirões, não só de Juizes, mas, de funcionários para o desafogo das Juntas da Capital com prazos mais elásticos para solução dos litígios.

Considera o dr. Moro, que o assunto é complexo e que o problema se situa na deficiência do sistema. A instalação de novas Juntas na Capital está fora de cogitação por ora, face à falta de recursos, já que implica em locação de prédio, aquisição de móveis e maquinários. Para o dr. Moro, os processos de alçada devem ter atenção especial, pois, permite a Lei sua solução no Juízo de Primeiro Grau.

A Informatização deverá ser impulsionada, inicialmente, ligando-se as Juntas à Central no TRT/2. As Juntas que estão se informatizando em decorrência de iniciativa de seus Presidentes podem contar com a simpatia do Presidente Moro, contudo, não

"... Nem sempre nossas convicções coincidem com os ditames da lei e, por isso, é preciso cuidado com os impulsos do coração, ao interpretá-la e aplicá-la..."

podem contar com qualquer apoio, pois, os recursos disponíveis são irrisórios diante dos elevados custos dos equipamentos. Diz o dr. Moro que estas Juntas, no entanto, devem ter o cuidado de não receber sucata, mas, equipamentos que possam atender ao serviço e, se possível, compatíveis com os que se encontram em uso. As doações devem ser feitas ao Tribunal, atentando-se para todo o processo de recebimento e tombamento do material.

Transcrevemos a seguir o discurso do presidente José Victório Moro, quando de sua posse:

"Convicto de que fui guindado à Presidência desta Córte muito mais em razão da generosidade de meus pares do que pelos eventuais méritos que me possam ser atribuídos, assumo o cargo, consciente da responsabilidade que me impõe a investidura e certo de estar transpondo o derradeiro degrau de minha carreira.

"Antes de tonar-se juiz, tive intensa militância como advogado trabalhista. No serviço público, percorri todos os quadrantes — na esfera Municipal, como Procurador, no Estado como Chefe de Gabinete e, na União, junto ao Ministério do Trabalho — na gestão de Murillo Macedo — a quem tive a honra de assessorar e privar de sua

amizade.

"O exercício dessas atividades deu-me uma visão privilegiada do universo trabalhista e credenciou-me para a função de magistrado, que desempenho há 10 anos. Esta Casa, posso afirmar com convicção, foi minha grande escola.

"Aprendi, de início, não bastarem apenas conhecimentos jurídicos para o desempenho do ofício de julgar: é preciso ter serenidade, desprendimen-

"... A solução dos dissídios ficou menos traumática, pois os Tribunais Obreiros deixaram de ser meros homologadores das regras emanadas de políticas econômicas..."

to, paciência e, sobretudo, honestidade, no sentido mais abrangente e nobre da palavra.

"Constatarei, ainda, que nem sempre nossas convicções coincidem com os ditames da lei e, por isso, é preciso cuidado com os impulsos do coração ao interpretá-la e aplicá-la. É essencial ao julgador entender sua época, adaptar-se às transformações da sociedade e, fundamentalmente, entender



Grande número de convidados lotaram o recinto, durante a solenidade



As mais altas autoridades prestigiaram o ato de posse, no TRT

o povo.

"Esta década, tem sido um período em que as mudanças políticas, sociais e econômicas foram tão rápidas e radicais, que ainda não temos perspectiva histórica para compreendê-las em sua plenitude.

"Num piscar d'olhos, muros, regimes e ideologias vieram abaixo; países desapareceram do mapa; correu muito sangue e morreram muitos.

"No Brasil, as mudanças não foram menos radicais e abruptas. Saímos do regime discricionário e restabelecemos a democracia sem, contudo, o disparo de um só tiro, nem uma gota de sangue derramada.

"Em paz, conseguimos promulgar, democraticamente, nossa Constituição que, se não é perfeita em todos os aspectos, é exemplar quanto ao tratamento que deu todas as liberdades.

"No âmbito do Direito do Trabalho, ressurgiu mais forte o poder normativo, e foi promulgado a nova lei de

greve, muito mais adequada aos novos tempos. Como consequência dessas alterações, a solução dos dissídios coletivos ficou menos traumática pois os Tribunais obreiros deixaram de ser meros homologadores das regras emanadas de políticas econômicas, nem sempre razoáveis, e passaram a cumprir o papel constitucional que lhes foi

"... É preciso reconhecer que a construção do Fórum é a solução para uma pasta de muitas dificuldades..."

reservado, ou seja, de árbitros dos dissídios coletivos, com poderes tão somente limitados pela regras de mínimo, legais e normativas. Nesse aspecto, não se pode deixar de reconhecer a magnífica atuação do Grupo Normativo deste Tribunal, que vem exercendo o poder normativo com parcimônia, cautela e competência, evitando conflitos de consequências imprevisíveis.

"Em respeito ao sofrimento da na-



Dr. José V. Moro

ção brasileira e, em razão do grave momento pelo qual passa o país, abstenho-me de tecer qualquer consideração sobre a atual crise política e econômica que atravessamos. Nesta hora, devem manifestar-se, apenas, as autoridades com competência constitucional para proferir decisões.

"Entretanto, ressalto com júbilo que, não obstante os percalços e dificuldades, o país continua vivendo em paz, as instituições vêm funcionando normalmente e imperam os primados da Lei e da Constituição, o que nos leva a crer que a democracia veio para ficar. Que os anjos digam amém...

"Por imperativo de Justiça — que cumpro com prazer — manifesto, de público, reconhecimento à profícua gestão do Presidente Nicolau dos Santos Neto, que culmina, agora, com a obtenção de recursos orçamentários para a construção do Fórum Trabalhista que sediará a 1ª Instância, sonho há muito acalentado por toda a comunidade judiciária do trabalho.

"Nada envelhece mais que um benefício" afirmava Aristóteles. Espero, meu caro Nicolau que a regra do

filósofo não se cumpra e que a posteridade lhe reconheça esse galardão.

"Por outro lado, é forçoso reconhecer que a construção desse Fórum é a solução para uma parte de nossas dificuldades. Não podemos negar que a absurda morosidade no julgamento dos dissídios individuais é uma afronta ao princípio de celeridade processual, tão peculiar ao Direito do Trabalho.

"É necessário modernizar esta Justiça. Temos que informatizá-la, modificar nossa legislação processual, aumentando o limite do processo de Alçada e, até mesmo, rever nossa própria conduta como Juízes. De alguma forma, pretendo contribuir para amenizar essa situação constrangedora em que ficamos perante nossos Jurisdicionados.

"A meus companheiros que assumem os cargos de Vice-Presidente Administrativo — José Henrique Marcondes Machado, Vice-Presidente Judicial — Jamil Zantut e Corregedor — Valentim Carrion, que comigo compartilharão a condução deste Tribunal, meus votos de feliz gestão.

"Manifesto, ainda, minha gratidão ao Procurador Regional Nelson Nazar

pela sua saudação amável e generosa.

"Agradeço, sensibilizado ao Juiz Carlos Orlando Gomes pelas suspeitíssimas palavras, ditadas muito mais pela amizade que nos une, do que por mérito que não possuo.

"A Agenor Barreto Parente, antigo companheiro de escritório, onde, juntos, navegamos em águas por vezes revoltas, mas nunca turvas, minha gratidão.

"Sumamente honrado por suas presenças, agradeço às autoridades que prestigiaram esta cerimônia e saúdo os juízes, dirigentes sindicais das categorias econômicas e profissionais.

"Dedico este momento à minha mulher, Maria Elisa, meus filhos José Fernando Moro e Luís Carlos, aos meus irmãos David e Marlene e demais integrantes de nossa Tribo, bem como a Itapira, minha terra, aqui representada por seu prefeito, dr. José Roberto Barros Munhoz, pelo Secretário da Agricultura, José Antonio de Barros Munhoz, ambos ligados à minha família por amizade que perdura há gerações.

"Itapira, com licença de Carlos Drummond de Andrade, é para mim, hoje, uma foto na parede, mas como dói...

"Finalmente, quero encerrar estas palavras renovando minha fé na democracia e nas instituições, que com certeza saberão se comportar à altura do momento.

"... É necessário modernizar nossa Justiça. Temos que informatizá-la, modificar nossa legislação processual, aumentando o limite do processo de alçada..."

"Um pouco de otimismo não faz mal a ninguém; proponho que sigamos o conselho do dr. Pangloss:

"Tudo irá bem no melhor dos mundos se cada um cuidar de seu jardim".

"Que Deus nos ajude: Afinal é ele quem move as peças e o jogador..."

Sociais & Culturais

NASCIMENTOS

Registraramos o nascimento de Vitor Ferraz Teixeira, filho do colega Edivaldo de Jesus Teixeira e de Cleuza Ferraz da Silva Teixeira, no dia 08 de agosto.

Registraramos, também, o nascimento de Rodolfo Furlan Damiano, filho do colega Henrique Damiano e de Magali Cristina Furlan, no dia 03 de julho.

Cumprimentamos os pais pelos filhos e lhes desejamos muitas felicidades. "Educa a criança no caminho em que deve andar e até quando crescer não se desviará dele" (Provérbios de Salomão, Cap. 22, vers. 6)

ANIVERSARIANTES

(Vide Relação)

Destaques para os aniversariantes: José Victório Fasanelli, José Victório Moro e Ruth Cardillo Guidon (foto, ladoada por Janete Bludeni e Raimundo C. Ally).

VITALICIADOS

Foram vitaliciados os colegas Paulo Ribeiro Mota e Sérgio Pinto Martins. Parabéns.

APOSENTADOS

Aposentaram-se os colegas Yara Santos Pereira e Joel Guena de Oliveira (aniversariante de outubro). Parabéns e os nossos votos de muitas felicidades na nova fase de suas vidas.

LEILÃO DE ARTE

Promovido por Rebecca Leilões, aconteceu em nossa sede, com a participação significativa dos colegas em clima de confraternização. Brevemente teremos outro, aguardem.

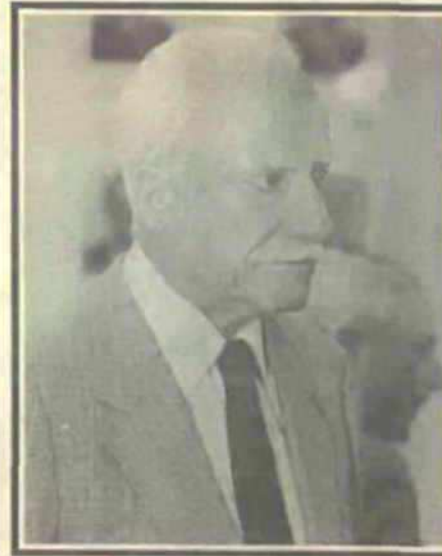
CONDECORAÇÕES

Floriano Correa Vaz da Silva, Aluysio Mendonça Sampaio e Otávio Pupo Nogueira Filho, foram os associados que receberam condecorações do Tribunal Superior do Trabalho, no dia 11 de agosto último. Foram condecorados, também, o dr. Francisco de Paula Xavier Neto, presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros e Tarcisio Alberto

Giboski, presidente da ANAMATRA.



Dr. Xavier de Paula Neto



Dr. José Victório Fasanelli



Dr. Aluysio Mendonça Sampaio

JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO

No dia 12 de setembro, no Clube Pinheiros, como parte das comemorações do 30º aniversário da AMATRA-II.

VIAGENS

Desfrutando das belas paisagens dos Lagos Andinos em merecidíssimas férias os colegas Lara Ramires da Silva de Castro, Vera Maria Públio Dias, Luiz Antônio Moreira Vidigal e esposa Isabel.

-Rosa Maria Zuccaro recém-chegada de "tour" pela Europa.

- Neyde Galardi de Mello e o marido Antônio Marcos de Mello seguindo para a Georgia-USA, em intercâmbio com magistrados americanos.

JANTAR ANUAL DE CONFRATERNIZAÇÃO

Será dia 17 de dezembro, às 21 horas, o Jantar Anual de Confraternização. Este ano a Diretoria Social contratou os serviços do Buffet Torres, com muita música em ambiente alegre e bastante descontraído. Os colegas devem fazer a reserva com Da. Luzia, formalizando as adesões para si e familiares que deverão acompanhar. Participe! Lembre-se que você poderá desfrutar da companhia dos colegas e permitir que os colegas desfrutem de sua companhia.



Janete, Ruth e Raimundo



Férias na região dos Lagos Andinos

Pesar

Registraramos o falecimento de da. Isabel Judith Carvalho Rocha, genitora do colega Paulo Dias da Rocha, ocorrido dia 13. A Missa de 7º dia realizar-se-á no dia 18, às 18h15, na Igreja Dom Bosco, sito à Rua Cerro Corá (esquina com Rua Pio XI). A família enlutada as nossas condolências.

Os Aniversariantes de Setembro e Outubro

SETEMBRO

Nelson Virgilio do Nascimento	01
Vinicius Ferraz Torres	02
Sonia Maria Forster do Amaral	03
Amauri Mascaro Nascimento	04
Lara Ramires da Silva de Castro	04
João Carlos de Araujo	06
Braz José Mollica	10
Enio Rodrigues de Lima	11
Maria Stella L. da S. Vasconcellos	12
Maria Inez Silveira	14
José Claudio Netto Motta	15
Jamil Zantut	20
José Victório Fasanelli	20
Edivaldo de Jesus Teixeira	21
José Victório Moro	22
Jucirema M. Godinho Gonçalves	23

Fausto Couto Sobrinho	24
Lauro Previatti	24
Sonia Jardim Conti	26
Maria Neurandi V. de Andrade	27
Renato de Lacerda Paiva	27
Doris Ribeiro Torres Prina	28
Aluysio Mendonça Sampaio	29

OUTUBRO

Carmen Lucia Benedita Fernandes	01
Homero Andretta	01
Ruth Cardillo Guidon	01
Gézio Duarte Medrado	03
Joel Guena de Oliveira	07
Maria Cristina Fisch Xavier	07
Francisco de Mattos Rangel	09
Marbra Toledo Lapa	10
Júlio de Araujo Franco Filho	12

Yara Santos Pereira	12
Alfredo de Oliveira Coutinho	13
Hermínio Calijure Filho	15
Antônio Roberto Andreazzi	16
Antônio da Silva Filho	19
Lucy Mary Marx G. da Cunha	20
Maria Lúcia Beltrani	20
Sonia Aparecida Gindro	20
Lilian Lygia Ortega Mazzeu	22
Odette Silveira de Moraes	24
Jane G. Torres da Silva	25
José Hermenegildo Sonogo	26
Yone Frediani	26
Mieko Miura	27
Roberto da Cunha Soares	27
Ana Cristina Lobo Petinati	28
Maria Aparecida de C. Goulart	29
Antônio da Graça Caseiro	31